



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
RESOLUÇÃO ICE/UFJF Nº 56, DE 03 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre os critérios de avaliação para fins de progressão e promoção funcional dos docentes do Departamento de Estatística da Universidade Federal de Juiz de Fora.

O CONSELHO DO DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA, no uso das atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios objetivos para avaliação do desempenho docente para fins de progressão e promoção funcional;

CONSIDERANDO o disposto no Ofício/SEI nº 6/2026/PROGEPE-ADJUNTA, que recomenda a existência de norma departamental contendo os critérios de avaliação de desempenho docente para fins de progressão e promoção funcional;

CONSIDERANDO as orientações constantes do Ofício/SEI nº 18/2026/PROGEPE-ADJUNTA;

CONSIDERANDO a autonomia acadêmica e administrativa dos Departamentos para definição dos critérios de avaliação de seus docentes, observada a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Barema de Avaliação de Desempenho Docente do Departamento de Estatística, constante do Anexo I desta Resolução, a ser utilizado nos processos de progressão e promoção funcional dos docentes do Departamento.

Art. 2º A pontuação do docente será apurada com base nas atividades efetivamente desenvolvidas durante o respectivo interstício de avaliação, conforme os critérios e pontuações estabelecidos no Anexo I.

Art. 3º Será considerado aprovado para fins de progressão ou promoção funcional o docente que obtiver, no mínimo, 80 (oitenta) pontos no período de avaliação, observados os critérios e a documentação comprobatória previstos nesta Resolução.

Parágrafo único. A obtenção de pontuação superior ao mínimo estabelecido no caput não gera qualquer vantagem adicional para fins de progressão ou promoção, servindo apenas para demonstrar o atendimento aos critérios de desempenho estabelecidos pelo Departamento.

Art. 4º Nos casos de licenças ou afastamentos formalmente registrados nos sistemas institucionais e considerados de efetivo exercício, excetuados o afastamento para pós-graduação e a licença para capacitação, a pontuação mínima exigida para aprovação será proporcionalizada em função do número de meses completos de afastamento ocorridos durante o interstício avaliativo.

§ 1º A pontuação mínima proporcionalizada será calculada pela seguinte fórmula:

$$P_m = 80 \left(1 - \frac{t}{i} \right)$$

em que:

I - P_m corresponde à pontuação mínima exigida para aprovação;

II - 80 corresponde à pontuação mínima prevista no art. 3º desta Resolução;

III - t corresponde ao número de meses completos de licença ou afastamento considerados de efetivo exercício;

IV - i corresponde ao interstício de avaliação, em meses, conforme previsto na legislação vigente.

§ 2º O resultado obtido será arredondado para duas casas decimais.

§ 3º O Anexo II desta Resolução apresenta exemplo ilustrativo de aplicação da fórmula prevista neste artigo, possuindo caráter exclusivamente orientativo.

Art. 5º Os docentes deverão apresentar documentação comprobatória das atividades informadas para fins de pontuação no barema, observadas as orientações e procedimentos estabelecidos pela PROGEPE e pela legislação vigente.

Parágrafo único. A documentação comprobatória deverá permitir a verificação das atividades declaradas e da respectiva pontuação atribuída.

Art. 6º Compete ao Conselho do Departamento de Estatística deliberar sobre eventuais dúvidas, recursos ou situações omissas relacionadas à aplicação desta Resolução.

Art. 7º Integram esta Resolução:

I - o Anexo I, contendo o Barema de Avaliação de Desempenho Docente;

II - o Anexo II, contendo exemplo ilustrativo de aplicação da proporcionalização da pontuação mínima nos casos de licenças e afastamentos.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se aos processos de progressão e promoção funcional apreciados pelo Departamento a partir de sua entrada em vigor.

Juiz de Fora, 3 de julho de 2026.

Camila Borelli Zeller
Chefe do Departamento de Estatística

ANEXO I

ADMINISTRATIVO

Direção do ICE Vice direção	Máximo de 40 Máximo de 10
Chefia de Departamento Sub-chefia	Máximo de 24 Máximo de 5
Coordenação de curso Vice coordenação	Máximo de 24 Máximo de 5
Coordenação Pós-Graduação Vice coordenação de Pós-Graduação	Máximo de 24 Máximo de 5
Coordenação de Especialização, sem remuneração	Máximo de 5
Coordenação de Programas (ex.: GET, PET, PIBID, PUI), sem remuneração	2
Participação em comissões de caráter pedagógico, permanentes ou transitórias (NDE e colegiados)	1 por comissão Máximo de 4
Participação em comitês de caráter permanente no âmbito da UFJF, inclusive conselho departamental	1
Participação em comitês de caráter permanente fora da UFJF, desde que autorizado pelo departamento e sem remuneração.	0,5
Participação em Órgão Colegiado na UFJF (exceto membros ocupantes de cargos que componham o Órgão Colegiado)	1 por colegiado Máximo de 4
Representação Sindical	1 por mandato Máximo de 2
Participação como Conselheiro ou Dirigente de Conselho Profissional	1 por mandato Máximo de 2
Participação em Comissões Científicas Institucionalizadas	1 por comissão Máximo de 4

PESQUISA E EXTENSÃO

Bolsa de produtividade do CNPq ou Bolsa de Desenvolvimento Tecnológico	5
Coordenação de projeto de pesquisa aprovado com financiamento por agência de fomento nacional ou internacional, pública ou privada	5
Coordenação de projeto de extensão aprovado com financiamento por agência de fomento nacional ou internacional, pública ou privada	5
Participação em projeto de pesquisa ou extensão aprovado por agência de fomento nacional ou internacional, pública ou privada, PROPP (UFJF) ou PROEX (UFJF)	2 por projeto
Participação em projetos de divulgação e popularização científica registrado na instituição	2 por projeto
Coordenação de Projeto de Pesquisa cadastrado na PROPP (UFJF)	2 por projeto
Coordenação de Projeto de Extensão cadastrado na PROEX (UFJF)	2 por projeto
Coordenação de grupos de pesquisa no GRPESQ-CNPq	0,2
Média do nº de artigos aceitos/publicados nos últimos 3 anos (ano atual e os dois anteriores) em periódicos classificados como Q1 ou Q2 no Scimago Journal Rank (SJR), considerando preferencialmente a área de Matemática/Probabilidade e Estatística ou área correlata do programa de pós-graduação	15 x média
Média do nº de artigos aceitos/publicados nos últimos 3 anos (ano atual e os dois anteriores) em periódicos classificados como Q3 no Scimago Journal Rank (SJR), considerando a área de Matemática/Probabilidade e Estatística ou área correlata do programa de pós-graduação	10 x média
Média do nº de artigos aceitos/publicados nos últimos 3 anos (ano atual e os dois anteriores) em periódicos classificados como Q4 no Scimago Journal Rank (SJR), considerando a área de Matemática/Probabilidade e Estatística ou área correlata do programa de pós-graduação, e/ou em periódicos indexados em bases reconhecidas, tais como Scopus, Web of Science, SciELO, MathSciNet ou equivalentes.	5 x média
Trabalho completo publicado em anais de Congresso Científico Nacional	2
Trabalho completo publicado em anais de Congresso Científico Internacional	3
Trabalho apresentado ou resumo publicado em Congresso Científico Nacional	1 por apresentação
Trabalho apresentado ou resumo publicado em Congresso Científico Internacional	2 por apresentação
Participação em eventos científicos sem apresentação de trabalho	0,2 x dia de evento
Apresentação de minicurso em eventos científicos no país	1
Apresentação de minicurso em eventos científicos no exterior	2
Livro de minicurso em eventos científicos no país	5
Livro de minicurso em eventos científicos no exterior	10

Livro técnico ou científico publicado na área de atuação do docente por Editora com Conselho Editorial no país	15
Livro técnico ou científico publicado na área de atuação do docente por Editora com Conselho Editorial no exterior	20
Organizador de livro científico no país	10
Organizador de livro científico no exterior	15
Capítulo de Livro técnico ou científico publicado na área de atuação do docente por Editora com Conselho Editorial no país	1
Capítulo de Livro técnico ou científico publicado na área de atuação do docente por Editora com Conselho Editorial no exterior	2
Editor chefe (ou executivo) de revista técnico científica no país	2
Editor chefe (ou executivo) de revista técnico científica no exterior	4
Membro de corpo editorial	2
Consultor "ad hoc" em atividade de pesquisa, desde que não vinculada à bolsa de produtividade em pesquisa do CNPq.	2
Presidir associação científica com mandato fixo	2
Compor diretoria de associação científica com mandato fixo	2
Participação em comitê assessor ou câmara técnica com mandato fixo	2
Revisor de revistas científicas	0.5 por artigo
Parecerista de trabalhos em eventos científicos	0.5 por evento
Coordenador de pedido de auxílio coletivo	1 por pedido
Representante Institucional de organizações científicas	1
Organização de Evento Institucional (ICE/DE): presidente ou membro de comissões organizadoras e científicas	2
Organização de eventos (presidente ou membro de comissões organizadoras e científicas de eventos científicos) nacionais	3
Organização de eventos (presidente ou membro de comissões organizadoras e científicas de eventos científicos) internacionais	6
Cursos de extensão, cursos de verão, Global July (não-remunerados), extra SIGA	1 por crédito
Orientação de projetos em empresas juniores, não remunerados	1 por projeto
Visita técnica à Instituição de Ensino e/ou Pesquisa	0,2 por dia
Coordenação de comitê ou de comissão de ética em pesquisa	2 por comitê
Participação em comitê ou em comissão de ética em pesquisa	1 por comitê
Atividades complementares de extensão (dinâmicas, capacitações, treinamentos e atividades similares em extensão; prestação de serviço de caráter extensionista; produção artística coletiva ou individual vinculada à ação extensionista; publicação ou participação regular em jornal, revista, programa de rádio, TV ou outro canal de divulgação em razão da atividade docente).	1 por ação Máximo de 5
Tradução de artigo	1 por artigo
Tradução de livro	2 por livro

INOVAÇÃO

Coordenação de projeto de parceria para pesquisa, desenvolvimento e inovação registrados na instituição (P&D, Extensão Tecnológica)	5
Participação como pesquisador em projeto de parceria para pesquisa, desenvolvimento e inovação registrados na instituição	1
Coordenação de projeto de prestação de serviço técnico especializado registrado na instituição	5
Participação na equipe executora de projeto de prestação de serviço técnico especializado registrado na instituição	1
Mentoria de startups, tutoria de Empresa Júnior, coordenação de Equipe de Competição registrado na instituição	1 por ação Máximo de 5
Atividades complementares de inovação, desde que aprovadas pelo Departamento (depósito de patente de invenção, depósito de modelo de utilidade, registro de programa de computador, registro de marca, registro de desenho industrial e demais atividades inerentes à criação de propriedade intelectual, organização ou participação em evento de inovação, avaliação de projetos ou programas voltados para inovação, de planejamento de Spin-off, prospecção de transferência de tecnologia, prospecção e captação de projetos de inovação)	1 por ação Máximo de 5

ENSINO

Creditação de disciplinas (incluindo extensionistas), sem remuneração	1 ponto por crédito Adicional de 0,005 por aluno no fechamento da turma, por crédito
Coordenação de Disciplinas	1 por disciplina
Coordenação de Monitorias (inclusive orientação)	2 por projeto
Orientação de Iniciação Científica	Máximo de 2 por aluno
Orientação de Treinamento Profissional	Máximo de 2 por aluno
Orientação de Extensão	Máximo de 2 por aluno
Orientação de aluno do GET	Máximo de 1 por aluno
Orientação de estágio	Máximo de 0,2 por aluno
Orientação de TCC/Monografia, sem remuneração	Máximo de 2 por aluno
Co-orientação de TCC/Monografia, sem remuneração	Máximo de 2 por aluno
Orientação e Co-orientação de Mestrado, sem remuneração	Máximo de 3 por aluno
Orientação e Co-orientação de Doutorado, sem remuneração	Máximo de 5 por aluno
Supervisão de pós-doutorado	5 por pesquisador
Palestras/Seminários na UFJF	1 por palestra
Palestras/Seminários em outras IES	2 por palestra
Participação em bancas de processo seletivo de monitoria, inclusive como presidente	0,2 por banca
Participação em bancas examinadoras de TCC/Monografias	1 por banca
Participação em bancas examinadoras: qualificação de mestrado/doutorado, mestrado e doutorado	2 por banca
Participação em bancas examinadoras de concurso público - presidente	3 por banca
Participação em bancas examinadoras de concurso público	2 por banca
Participação em bancas de processo seletivo para contratação de professor substituto, inclusive como presidente	2 por banca
Produção de material didático (vídeo-aulas, apostila ou objetos de aprendizagem) referentes ao conteúdo completo de uma disciplina. Obs.: Caso a mesma disciplina seja ministrada mais de uma vez ao longo do ano, a pontuação será aplicada somente uma vez no período vigente.	2 pelo conjunto do material didático de uma disciplina
Elaboração de parecer sobre pedidos de equivalência/dispensa de disciplinas	0,1 por parecer
Atendimento de aluno com tratamento especial	Máximo de 0,5 por aluno, por semestre

ANEXO II

Exemplo ilustrativo de aplicação da proporcionalização da pontuação mínima:

Para fins de aplicação do disposto no art. 4º desta Resolução, considere-se um docente submetido a um interstício de avaliação de 24 (vinte e quatro) meses que tenha permanecido por 2 (dois) meses em licença ou afastamento considerado de efetivo exercício.

A pontuação mínima exigida será calculada da seguinte forma:

$$P_m = 80 \left(1 - \frac{2}{24} \right)$$

$$P_m = 80(0,9167)$$

$$P_m = 73,33$$

Portanto, nesse caso, a pontuação mínima exigida para aprovação será de 73,33 pontos.

Observação: Este exemplo possui caráter exclusivamente ilustrativo e não substitui a aplicação da fórmula prevista no art. 4º para cada caso concreto.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Uffj (www2.uffj.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **3064997** e o código CRC **3B5C1BE5**.

Referência: Processo nº 23071.900374/2026-36

SEI nº 3064997